



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

DISPENSA Nº 017/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, Inscrita no CNPJ Nº 04.889.235/0001-37, com sede à Rua Rodolfo José de Paula, Nº 418-A – Centro, Itamogi/MG-CEP 37.973.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/05/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIODA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmitamogimg@hotmail.com
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de licitação 2025 — Câmara Municipal de Itamogi José Anastácio Ananias

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÕES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Itamogi /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 09 Material de consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ 10.909,47 (dez mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:**



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

cmitamogimg@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2025 às 16:00 horas.

4.2 Habilidade Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

4.2.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

4.2.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

4.2.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provoção.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto



Câmara Municipal de Itamogi – MG

**Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000**

no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Itamogi/MG, 27 de maio de 2025.

**Rosângela G. de Sousa Moraes
Agente de Contratação**

**Ari Natal Vidoni
Presidente da Câmara Municipal**



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.3 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÕES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

1.4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PÃO FRANCÊS	KG	60	21,33	1.279,80
2	LEITE	LT	15	7,05	105,75
3	LANCHE ASSADO	UNID	45	9,50	427,50
4	BOLO	UNID	15	18,33	274,95
5	MANTEIGA 500G	UNID	4	10,66	42,64
6	SUCO	LT	10	15,66	156,60
7	BOLACHA	KG	5	37,33	186,65
8	PÃO DE QUEIJO	KG	40	42,00	1.680,00
9	PÃO DE QUEIJO RECHADO	KG	50	57,00	2.850,00
10	SALGADO ASSADO	UNID	45	6,83	307,35
11	LUA DE MEL	KG	3	45,00	135,00
12	PRESUNTO	KG	10	38,47	384,70
13	MUSSARELA	KG	10	52,16	521,60
14	MORTADELA	KG	5	21,17	105,85



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

15	LANCHE NATURAL	UNID	10	5,33	53,30
16	SONHO	UNID	5	5,33	26,65
17	LANCHE MINI HAMBURGUER	UNID	40	10,33	413,20
18	FORRÓ	UNID	5	8,50	42,50
19	FORRÓ POR KG	KG	3	42,66	127,98
20	BROA DE FUBÁ	UNID	15	7,50	112,50
21	TORTA RECHEADA	UNID	20	8,50	170,00
22	TORTA RECHEADA POR KG	KG	15	100,33	1.504,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.909,47

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de panificações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itamogi, enquadrando perfeitamento no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será parcial, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itamogi/MG,

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. A entrega dos produtos será conforme solicitação da Câmara Municipal. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avencadas e as normas da Lei,



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itamogi - MG, 27 de maio de 2025.

Rosângela G. de Sousa Moraes
Agente de Contratação

Ari Natal Vidoni
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 017 /2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.5 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÕES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PÃO FRANCÊS	KG	60		
2	LEITE	LT	15		
3	LANCHE ASSADO	UNID	45		
4	BOLO	UNID	15		
5	MANTEIGA 500G	UNID	4		
6	SUCO	LT	10		
7	BOLACHA	KG	5		
8	PÃO DE QUEIJO	KG	40		
9	PÃO DE QUEIJO RECHADO	KG	50		
10	SALGADO ASSADO	UNID	45		
11	LUA DE MEL	KG	3		
12	PRESUNTO	KG	10		
13	MUSSARELA	KG	10		
14	MORTADELA	KG	5		
15	LANCHE NATURAL	UNID	10		
16	SONHO	UNID	5		



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

17	LANCHE MINI HAMBURGUER	UNID	40		
18	FORRÓ	UNID	5		
19	FORRÓ POR KG	KG	3		
20	BROA DE FUBÁ	UNID	15		
21	TORTA RECHEADA	UNID	20		
22	TORTA RECHEADA POR KG	KG	15		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.